



DECRETO N.º 51/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
BENS E SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a
Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras.

Lotação do Servidor	Nome do servidor	RG	CPF
Secretarias de Administração/Compras Licitações/Finanças Contabilidade/Agropecuária, Meio Ambiente e Indústria e Comércio/ Gabinete do Prefeito	Beatriz do Belém Elias	6.144.293-6	880.368.049-72
	Mirtes Gerusa Muller	8.777.197-0	053.486.379-55
	Neile Lucia Toaldo	5.016.444-6	717.672.239-00
	Nilcéia Aparecida Ramos	10.349.000-6	092.514.259-06
	Fatima Trento	8.802.343-9	081.763.859-80
	Marcos Andre Santi	7.212.714-5	031.223.669-75
	Suelen Provin	7.863.857-5	058.405.659-11
	Gerson Silva	5.076.335-8	717.719.569-68
	Anilton Jeferson Alves dos Santos	5.223.717-3	718.035.219-53
	Maria de Fátima dos Santos	7.134.299-9	021.218.159-96
	Josane Giarollo	6.992.291-0	045.975.179-44
	José Carlos Oliveira Luz	6.518.841-4	940.773.559-15
Fernanda Panassolo	10.287.917-1	066.306.789-89	
Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	Maria aparecida de Amorin	5.147.349-6	006.577.329-23

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

	Denidiane Polidoro	8.751.653-9	057.972.389-50
	Celia da Veiga Gdak	7.936.808-3	033.260.159-50
	Michele de Cássia Rossa Babinski	8.572.982-9	038.053.079-18
Secretaria de Saúde	Marcela Secchi	7.360.880-5	041.248.509-56
	Eliane Derengoski Hoffmann	6.629.524-9	981.611.139-04
	Adelir Carmem Prudente	6.532.437-7	913.952.599-68
	Rute Braga Klossoski	7.947.509-2	005.021.379-24
	Luana Meert	8.459.263-3	044.566.009-00
	Elcio Campos Pinheiro	5.664.212-9	014.682.839-95
	Ana Claudia Alves	8.783.695-9	069.390.149-77
	Andressa Petró	8.783.743-2	064.061.449-37
	Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti	7.863.866-4	039.621.909-88
Secretaria de Educação	Joelma Kochuzjcki	7.553.458-2	040.987.299-70
	Gicele da Ap. Bello Carvalho	8.818.331-2	066.709.099-18
	Adrielle Corrêa	10.066.608-1	064.169.019-35
	Marianne Funez de Medeiros	9.397.771.8	064.556.069-30
	Orli Rosin	4.570.874-8	643.501.009-97
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos	Evertton Tiago Pinto	10.743.955-2	076.610.189-42
	Samir Ribeiro	5.759.440-3	016.367.549-10
	Valmir Costa	4.586.013-2	643.511.499-49
	Arnaldo Quadro dos Santos	4.370.779-5	503.014.209-63
	Robson Marcondes	100.506.939	071.292.529-52
Secretaria de Viação e Transporte	Luiz Carlos Snoz	1.044.975	200.147.679-53
	Valdeci Galvagni	4.124.160-8	554.289.679-00
	Alex Sandro Alves de Oliveira	8.818.281-2	061.518.879-64
	Rubens Pinto Souza	5.778.867-4	735.885.049-15



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

Art. 2º - Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, ao receber os equipamentos e bens de consumo, examiná-los para verificar as especificações e outras características pertinentes, de acordo com as exigências legais, do Edital e do Contrato.

§1º – Todas as notas fiscais de equipamentos/bens de consumo, recebidos pelas comissões designadas por este Decreto, deverão conter preferencialmente assinatura, devidamente identificada, de, no mínimo, um de seus membros, acompanhada da assinatura do Secretário da pasta, que encaminhará o documento para pagamento.

§2º – Nas notas fiscais de prestação de serviços contínuos, deverá conter a assinatura do fiscal de contrato designado.

§3º – As notas fiscais de execução de obras públicas deverão vir acompanhadas do respectivo Boletim de Medição com fotos que demonstrem o andamento físico da obra, bem como documento com especificação dos valores de serviços e aplicação de material da etapa a ser paga, devidamente assinados pelos Engenheiros Civis responsáveis.

§4º - Para o recebimento de equipamentos com características especiais, poderá ser solicitado o acompanhamento de uma pessoa técnica para verificação das condições do edital e do produto a ser entregue.

Art. 3º - Compete á Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal